



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias  
2011  
LEI Nº 738, DE 27 DE JULHO DE 2010.**

**PREFEITO: JOÃO DE PAULA GOMES NETO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA**

**LEI Nº 738, DE 27 DE JULHO DE 2010.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2011;

b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2011/2013;

c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2011/2013;

d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2011/2013;

e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2011/2013;

f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2009;

g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2011;

h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2007 a 2009;

i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

j) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

l) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

m) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;

n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2011/2013.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo deverão ser elaborados com base na Portaria STN n. 462 de 05 de agosto de 2009.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constarão no PPA 2010/2013, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2011, 2012 e 2013.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CAPELA

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, será utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município deverá observar o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2011, em relação à previsão de arrecadação para 2010.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considerará como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, quando da execução orçamentária.

**Art.2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2011.

### SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

**Art.3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art.4º** - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I—A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II—Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III—Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV—Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

### SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

**Art.5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CAPELA

**Art.6º** - A estimativa das receitas considerará:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2006 a 2009) e a previsão para 2010.

**Art.7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

**§1º** - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

**§2º** - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

**§3º** - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art.14 da Lei Complementar N°101/2000

### CAPÍTULO II

#### DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Art.8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2011 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

**Art.9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

**§ 1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2011, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2010-2013), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2011, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

**§ 2º** – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2011, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

**§ 3º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA**

**CAPÍTULO III**

**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E  
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

**SEÇÃO I**

**Da Organização dos Orçamentos**

**Art.10** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

**§1º** - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**§2º** - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

**§3º** - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art.11** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2011 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de Maio de 2001 e Portaria Conjunta da STN 03 de 14 de outubro de 2008, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta da STN 03, de 14 de outubro de 2008 e suas alterações.

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2011, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CAPELA

**Art.14** – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2011 já fixar tais valores mínimos.

**Art.15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar n. 101 de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**Art. 17** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2010, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de Outubro de 2010, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2010.

### SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 19** – A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CAPELA

**Art. 20** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2011 em relação ao exercício financeiro de 2010, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2011.

**Art. 22** – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

**§1º** - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

**§2º** - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2011.

### SEÇÃO III

#### **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 23** – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2011, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2010, que será enviado pelo Poder Executivo até 31/08/2010, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

**Art. 24** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**§1º** - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

**§2º** - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CAPELA

**Art. 25** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

### SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art. 26** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

### SEÇÃO V Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

**Art. 27** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

### SEÇÃO VI Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Subseção I Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 28** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CAPELA

- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS

### Subseção II Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 29** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo Único** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 30** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

**§1º** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

**§2º** - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

### SEÇÃO VII Dos Créditos Adicionais

**Art. 31** – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2011.

**Art. 32** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2010, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2011, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**Art. 33** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º do art. 43, da Lei 4.320/64;



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CAPELA

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

### SEÇÃO VIII

#### Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

**Art. 34** – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

**§1º** - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

**§2º** - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos a extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

##### SEÇÃO I

#### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art. 35** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar n. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

##### SEÇÃO II

#### Das Despesas com Pessoal

**Art. 36** – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão em até 15 (quinze) dias após a sanção da presente Lei, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 37** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CAPELA

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

**Art. 38** – No exercício de 2011, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.

**Art. 39** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CAPELA

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 40** – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2011, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;  
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 41** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

### CAPÍTULO VI

#### DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

**Art. 42** – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

**§1º** - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

**§2º** - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CAPELA

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43** – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

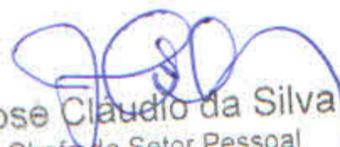
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 44** – Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para sanção do Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do Exercício de 2010, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 avos, mensalmente, do orçamento previsto para 2011, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda na sua sanção e publicação.

**Art. 45** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO DE PAULA GOMES NETO  
PREFEITO

Registro sob n.º 1879/196  
do Registro desta Prefeitura  
em 26 de 07 de 2010

  
José Claudio da Silva  
Chefe do Setor Pessoal  
Capela - AL

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Seleção: Alteração em 20/03/2009 (C)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>Entidade: 1 PREFEITURA</b>									
<b>Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL</b>									
<b>Unidade: 01.10 CÂMARA MUNICIPAL</b>									
0001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA		50.869.718,00	0,00	0,00	50.869.718,00	12.310.027,00	0,00	50.869.718,00
2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		3.988.567,00	0,00	0,00	3.988.567,00	974.256,00	0,00	3.988.567,00
	Meta financeira		1.292.038,00	0,00	0,00	1.292.038,00	315.595,00	0,00	1.292.038,00
Órgão:	02.00 GABINETE DO PREFEITO		1.292.038,00	0,00	0,00	1.292.038,00	315.595,00	0,00	1.292.038,00
Unidade:	02.20 GABINETE DO PREFEITO		1.292.038,00	0,00	0,00	1.292.038,00	315.595,00	0,00	1.292.038,00
<b>0001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>									
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		1.292.038,00	0,00	0,00	1.292.038,00	315.595,00	0,00	1.292.038,00
	Meta financeira		9.324.315,00	0,00	0,00	9.324.315,00	2.277.577,00	0,00	9.324.315,00
Órgão:	03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		9.324.315,00	0,00	0,00	9.324.315,00	2.277.577,00	0,00	9.324.315,00
Unidade:	03.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		9.324.315,00	0,00	0,00	9.324.315,00	2.277.577,00	0,00	9.324.315,00
<b>0000 ENCARGOS ESPECIAIS</b>									
0.004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OPERAÇÃO MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.240.969,00	0,00	0,00	4.240.969,00	1.035.908,00	0,00	4.240.969,00
	Meta financeira		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
<b>0003 ADMINISTRANDO PARA TODOS</b>									
2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.981.474,00	0,00	0,00	4.981.474,00	1.216.785,00	0,00	4.981.474,00
	Meta financeira		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>									
9.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		101.872,00	0,00	0,00	101.872,00	24.864,00	0,00	101.872,00
	Meta financeira		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>Entidade: 1 PREFEITURA</b>									
<b>Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									
<b>Unidade: 04.42 DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>									
<b>0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>									
<b>2.012 APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS</b>									
<b>ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.497.689,00	0,00	0,00	1.497.689,00	365.829,00	0,00	1.497.689,00
<b>2.028 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>									
<b>ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		223.536,00	0,00	0,00	223.536,00	54.600,00	0,00	223.536,00
<b>Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>									
<b>Unidade: 05.50 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>									
<b>0002 TRABALHANDO PARA TODOS</b>									
<b>2.016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>									
<b>ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		5.967.311,00	0,00	0,00	5.967.311,00	1.457.587,00	0,00	5.967.311,00
<b>Unidade: 05.51 DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>									
<b>0002 TRABALHANDO PARA TODOS</b>									
<b>1.006 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU À PARALELEPÍPEDO</b>									
<b>CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UND)</b>									
	Meta física		20.000	0,000	0,000	20.000	5.000	0,000	20.000
	Meta financeira		1.045.500,00	0,00	0,00	1.045.500,00	256.250,00	0,00	1.045.500,00
<b>1.007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS</b>									
<b>CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UND)</b>									
	Meta física		8.000	0,000	0,000	8.000	2.000	0,000	8.000
	Meta financeira		584.250,00	0,00	0,00	584.250,00	133.250,00	0,00	584.250,00
<b>1.009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAM RUAS SANEADAS (UND)</b>									
	Meta física		32.000	0,000	0,000	32.000	8.000	0,000	32.000
	Meta financeira		615.000,00	0,00	0,00	615.000,00	143.500,00	0,00	615.000,00
<b>1.010 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>									
<b>SISTEMA AMPLIADO (UND)</b>									
	Meta física		8.000	0,000	0,000	8.000	2.000	0,000	8.000
	Meta financeira		1.230.000,00	0,00	0,00	1.230.000,00	307.500,00	0,00	1.230.000,00
<b>1.012 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBL. CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UND)</b>									
	Meta física		12.000	0,000	0,000	12.000	3.000	0,000	12.000
	Meta financeira		742.870,00	0,00	0,00	742.870,00	72.383,00	0,00	742.870,00



**MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Seleção: Alteração em 20/03/2009 (C)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>Entidade: 1 PREFEITURA</b>									
<b>Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Unidade: 07.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS</b>									
5.012	AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA PESSOAS PORTAD. DE ESPAÇOS AMPLIADOS (UND)		50.869,718,00	0,00	0,00	50.869,718,00	12.310,027,00	0,00	50.869,718,00
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
5.013	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS CONSELHOS	CONSELHO ESTRUTURADO (UND)	5,000	0,000	0,000	5,000	2,000	0,000	5,000
	Meta física		5,000	0,000	0,000	5,000	2,000	0,000	5,000
	Meta financeira		65.209,00	0,00	0,00	65.209,00	27.540,00	0,00	65.209,00
5.014	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS	UNIDADES AMPLIADAS (UND)	1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
6.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.460,256,00	0,00	0,00	2.460,256,00	600,948,00	0,00	2.460,256,00
6.013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA (ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		201.184,00	0,00	0,00	201.184,00	49.141,00	0,00	201.184,00
6.014	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		938.851,00	0,00	0,00	938.851,00	229.326,00	0,00	938.851,00
6.015	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		134.122,00	0,00	0,00	134.122,00	32.761,00	0,00	134.122,00
6.031	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO - ARTES CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		134.123,00	0,00	0,00	134.123,00	32.760,00	0,00	134.123,00
6.035	MANUTENÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS - AMIGOS PARA SEMPRE	IDOSOS ATENDIDOS (UND)	830,000	0,000	0,000	830,000	180,000	0,000	830,000
	Meta física		830,000	0,000	0,000	830,000	180,000	0,000	830,000
	Meta financeira		62.805,00	0,00	0,00	62.805,00	15.676,00	0,00	62.805,00
6.036	INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO E DE RENDA	INCLUSÃO PRODUTIVA (FAM)	1.170,000	0,000	0,000	1.170,000	220,000	0,000	1.170,000
	Meta física		1.170,000	0,000	0,000	1.170,000	220,000	0,000	1.170,000
	Meta financeira		368.315,00	0,00	0,00	368.315,00	84.646,00	0,00	368.315,00
6.037	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ENXOVAIS	CESTAS BÁSICAS E ENXOVAIS DISTRIBUIDOS (FAM)	580,000	0,000	0,000	580,000	150,000	0,000	580,000
	Meta física		580,000	0,000	0,000	580,000	150,000	0,000	580,000
	Meta financeira		318.301,00	0,00	0,00	318.301,00	77.749,00	0,00	318.301,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Seleção: Alteração em 20/03/2009 (C)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>Entidade: 1 PREFEITURA</b>									
<b>Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Unidade: 07.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS</b>									
<b>6.043 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA</b>									
<b>ATIVIDADES IMPLANTADAS (UND)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1,000	0,000	4.000
	Meta financeira		25.677,00	0,00	0,00	25.677,00	6.273,00	0,00	25.677,00
<b>Unidade: 07.71 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>									
			120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
<b>0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS</b>									
<b>5.003 ESTRUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - CR/ CENTRO ESTRUTURADO (UND)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
<b>Unidade: 07.72 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.</b>									
			908.056,00	0,00	0,00	908.056,00	221.804,00	0,00	908.056,00
<b>0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS</b>									
<b>6.034 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1,000	0,000	4.000
	Meta financeira		908.056,00	0,00	0,00	908.056,00	221.804,00	0,00	908.056,00
<b>Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									
<b>Unidade: 08.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									
			3.682.077,00	0,00	0,00	3.682.077,00	899.392,00	0,00	3.682.077,00
<b>0003 ADMINISTRANDO PARA TODOS</b>									
<b>2.022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>									
<b>ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		3.682.077,00	0,00	0,00	3.682.077,00	899.392,00	0,00	3.682.077,00
<b>Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>									
<b>Unidade: 09.90 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>									
			1.850.124,00	0,00	0,00	1.850.124,00	461.325,00	0,00	1.850.124,00
<b>0007 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA TODOS</b>									
<b>1.014 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS</b>									
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UND)</b>									
	Meta física		8.000	0,000	0,000	8.000	2.000	0,000	8.000
	Meta financeira		1.640.000,00	0,00	0,00	1.640.000,00	410.000,00	0,00	1.640.000,00
<b>2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		210.124,00	0,00	0,00	210.124,00	51.325,00	0,00	210.124,00

## MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

## Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Seleção: Alteração em 2003/2009 (C)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>Entidade: 1 PREFEITURA</b>									
<b>Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>									
<b>Unidade: 10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>									
<b>0005 ESPORTE PARA TODOS</b>									
<b>1.005 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS OBRAS CONSTRUÍDAS (UND)</b>									
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	2,000	0,000	8,000
	Meta financeira		2.460.000,00	0,00	0,00	2.460.000,00	615.000,00	0,00	2.460.000,00
<b>2.013 APOIO AO DESPORTO AMADOR</b>									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		402.365,00	0,00	0,00	402.365,00	98.282,00	0,00	402.365,00
<b>2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		223.537,00	0,00	0,00	223.537,00	54.600,00	0,00	223.537,00
<b>Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Unidade: 06.61 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>0006 SAÚDE PARA TODOS</b>									
<b>5.001 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>									
	Meta física	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA (UND)	3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	200.000,00	0,00	555.000,00
<b>5.002 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>									
	Meta física	AMBULÂNCIA ADQUIRIDA (UND)	1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
<b>5.004 MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE À DOENÇA DE CHAGAS CASAS MELHORADAS (UND)</b>									
	Meta física		900,000	0,000	0,000	900,000	225,000	0,000	900,000
	Meta financeira		4.278.193,00	0,00	0,00	4.278.193,00	1.045.000,00	0,00	4.278.193,00
<b>5.005 MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES</b>									
	Meta física	MÓDULOS SANITÁRIOS (UND)	488,000	0,000	0,000	488,000	122,000	0,000	488,000
	Meta financeira		3.388.117,00	0,00	0,00	3.388.117,00	826.901,00	0,00	3.388.117,00
<b>5.008 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL</b>									
	Meta física	EQUIPES IMPLANTADAS (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	27.000,00	0,00	108.000,00
<b>5.009 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS-X</b>									
	Meta física	APARELHOS ADQUIRIDOS (UND)	1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Seleção: Alteração em 2003/2009 (C)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade: 3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		33.549.409,00	0,00	0,00	33.549.409,00	8.276.508,00	0,00	33.549.409,00
Órgão: 06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		33.549.409,00	0,00	0,00	33.549.409,00	8.276.508,00	0,00	33.549.409,00
Unidade: 06.61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		33.549.409,00	0,00	0,00	33.549.409,00	8.276.508,00	0,00	33.549.409,00
0006	SAÚDE PARA TODOS								
5.010	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	LABORATÓRIOS IMPLANTADOS (UND)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
5.011	REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	OBRAS REFORMADAS (UND)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
6.003	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		3.029.416,00	0,00	0,00	3.029.416,00	739.972,00	0,00	3.029.416,00
6.004	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		4.882.160,00	0,00	0,00	4.882.160,00	1.192.640,00	0,00	4.882.160,00
6.005	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.510.644,00	0,00	0,00	1.510.644,00	368.993,00	0,00	1.510.644,00
6.006	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FARMÁCIA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		407.293,00	0,00	0,00	407.293,00	99.601,00	0,00	407.293,00
6.007	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		638.494,00	0,00	0,00	638.494,00	156.189,00	0,00	638.494,00
6.008	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		78.378,00	0,00	0,00	78.378,00	19.259,00	0,00	78.378,00
6.009	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - VIG. EPID. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		387.075,00	0,00	0,00	387.075,00	94.547,00	0,00	387.075,00
6.011	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSP. - TETO FINANCEIRO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		4.651.593,00	0,00	0,00	4.651.593,00	1.136.208,00	0,00	4.651.593,00
6.024	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSP. - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.361.232,00	0,00	0,00	1.361.232,00	332.497,00	0,00	1.361.232,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Unidade: 06.61 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>0006 SAÚDE PARA TODOS</b>									
<b>6.025 BLOCO DE GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SI ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		467.953,00	0,00	0,00	467.953,00	114.303,00	0,00	467.953,00
<b>6.030 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		134.122,00	0,00	0,00	134.122,00	32.761,00	0,00	134.122,00
<b>6.032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		7.371.739,00	0,00	0,00	7.371.739,00	1.800.637,00	0,00	7.371.739,00
<b>Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Unidade: 07.71 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIMAS</b>									
<b>0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS</b>									
<b>6.016 SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - CRIANÇAS ATÉ 06 ANO ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		146.140,00	0,00	0,00	146.140,00	36.384,00	0,00	146.140,00
<b>6.017 SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIM. INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		682.991,00	0,00	0,00	682.991,00	170.045,00	0,00	682.991,00
<b>6.018 SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - IDOSOS (AS)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		186.859,00	0,00	0,00	186.859,00	46.522,00	0,00	186.859,00
<b>6.019 SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PESSOAS COM DEFIC ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		80.011,00	0,00	0,00	80.011,00	19.920,00	0,00	80.011,00
<b>6.020 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		588.049,00	0,00	0,00	588.049,00	146.407,00	0,00	588.049,00
<b>6.021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD</b>									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		306.473,00	0,00	0,00	306.473,00	76.302,00	0,00	306.473,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Unidade: 07.71 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>									
<b>0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS</b>									
6.022	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		88.012,00	0,00	0,00	88.012,00	21.912,00	0,00	88.012,00
6.023	SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - ADOLESC. E JOVENS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		345.258,00	0,00	0,00	345.258,00	85.961,00	0,00	345.258,00
6.026	SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - CRIANÇAS E ADOLESC. ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		91.336,00	0,00	0,00	91.336,00	22.740,00	0,00	91.336,00
6.033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		2.709.433,00	0,00	0,00	2.709.433,00	661.811,00	0,00	2.709.433,00
<b>Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									
<b>Unidade: 04.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>									
1.002	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO DEFICIENTE E REGULAR (UND)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		980.000,00	0,00	0,00	980.000,00	245.000,00	0,00	980.000,00
1.018	IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE CONTRA TURNO	ATIVIDADES IMPLANTADAS (UND)							
	Meta física		20.000	0,000	0,000	20.000	5.000	0,000	20.000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		2.719.451,00	0,00	0,00	2.719.451,00	664.258,00	0,00	2.719.451,00
2.007	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.650.188,00	0,00	0,00	1.650.188,00	403.078,00	0,00	1.650.188,00
2.010	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		301.377,00	0,00	0,00	301.377,00	73.614,00	0,00	301.377,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
<b>Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									
<b>Unidade: 04.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>									
2.011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - I ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		110.896,00	0,00	0,00	110.896,00	27.087,00	0,00	110.896,00
2.020	QUOTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - QSE		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		873.563,00	0,00	0,00	873.563,00	213.379,00	0,00	873.563,00
2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		268.244,00	0,00	0,00	268.244,00	65.521,00	0,00	268.244,00
2.026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		89.414,00	0,00	0,00	89.414,00	21.841,00	0,00	89.414,00
2.027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FUNDEB		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		89.414,00	0,00	0,00	89.414,00	21.841,00	0,00	89.414,00
2.046	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		33.499,00	0,00	0,00	33.499,00	8.182,00	0,00	33.499,00
<b>Unidade: 04.41 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB</b>			<b>29.963.908,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.963.908,00</b>	<b>7.322.317,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.963.908,00</b>
<b>0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>									
1.004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES		2.000	0,000	0,000	2.000	1.000	0,000	2.000
	Meta física		2.000	0,000	0,000	2.000	1.000	0,000	2.000
	Meta financeira		275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	137.500,00	0,00	275.000,00
1.017	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMADAS DE UNIDADES ESCOLARES		2.000	0,000	0,000	2.000	0,000	0,000	2.000
	Meta física		2.000	0,000	0,000	2.000	0,000	0,000	2.000
	Meta financeira		275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
2.006	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		795.785,00	0,00	0,00	795.785,00	194.380,00	0,00	795.785,00
2.008	MANUTENÇÃO DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		371.069,00	0,00	0,00	371.069,00	90.638,00	0,00	371.069,00

## Estado de Alagoas

## MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

## Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2011

Seleção: Alteração em 20/03/2009 (C)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	37.579.965,00	0,00	0,00	37.579.965,00	9.188.940,00	0,00	37.579.965,00
Unidade:	04.41	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB	29.963.908,00	0,00	0,00	29.963.908,00	7.322.317,00	0,00	29.963.908,00
0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE									
2.009 PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%									
ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		737.666,00	0,00	0,00	737.666,00	180.184,00	0,00	737.666,00
2.014 PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		13.590.355,00	0,00	0,00	13.590.355,00	3.319.609,00	0,00	13.590.355,00
2.015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%									
ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		10.501.292,00	0,00	0,00	10.501.292,00	2.565.068,00	0,00	10.501.292,00
2.018 PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - 60%									
ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		3.238.912,00	0,00	0,00	3.238.912,00	791.258,00	0,00	3.238.912,00
2.024 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%									
ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		89.415,00	0,00	0,00	89.415,00	21.840,00	0,00	89.415,00
2.025 PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%									
ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		89.414,00	0,00	0,00	89.414,00	21.840,00	0,00	89.414,00
Unidade: 04.43 FUNDO MUNICIPAL PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES- FMFP									
0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE									
2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. P/ FORMAÇÃO DE PROFESSORI ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		380.011,00	0,00	0,00	380.011,00	92.822,00	0,00	380.011,00
Total geral:			127.223.654,00	0,00	0,00	127.223.654,00	31.063.479,00	0,00	127.223.654,00



NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA		ESTIMADA		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013		
População Indígena	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Teto Financeiro - MAC	536.155	312.835	889.989	1.024.882	90.476	94.547	98.802	103.248		
Gestão do SUS	-	-	-	-	109.381	114.303	119.447	124.822		
CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	-	-	189.803	23.020	318.180	332.498	347.461	363.096		
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-	30.801	66.586	69.839	90.527	94.601	98.858	103.306		
Outros Programas - FAEC	-	-	75.750	804	343.237	358.683	374.823	391.690		
Outros Programas	374.575	607.775	6.820	244.468	1.681.624	1.757.297	1.836.375	1.919.012		
<b>Transferências FNAS</b>	<b>234.428</b>	<b>237.834</b>	<b>267.654</b>	<b>280.218</b>	<b>575.515</b>	<b>601.413</b>	<b>628.477</b>	<b>656.758</b>		
PROGRAMAS DO FNAS ATÉ 2005	234.428	-	-	-	-	-	-	-		
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	-	640	-	-	-	-	-	-		
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	60.570	47.720	62.000	134.558	140.613	146.941	153.553		
PISO BÁSICO FIXO	-	115.030	54.000	49.500	156.283	163.316	170.665	178.345		
PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	-	52.422	33.444	6.689	76.197	79.626	83.209	86.953		
PISO BÁSICO VARIÁVEL	-	-	-	-	20.900	21.841	22.823	23.850		
PISO DE T. DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	9.173	7.762	7.762	18.308	19.132	19.993	20.892		
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		
PISO BÁSICO VARIÁVEL I - PROJOVEM	-	-	42.713	82.913	79.002	82.557	86.272	90.154		
ÍNDICE GERAL DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD	-	-	65.956	55.295	70.128	73.284	76.582	80.028		
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	-	-	-	16.060	20.139	21.045	21.992	22.982		
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Programas	-	-	-	-	-	-	-	-		
<b>Transferências do FNDE</b>	<b>507.184</b>	<b>422.354</b>	<b>427.497</b>	<b>499.765</b>	<b>756.802</b>	<b>790.858</b>	<b>826.447</b>	<b>863.637</b>		
PNAE	197.226	210.540	207.724	238.647	385.719	403.076	421.215	440.169		
Recomeço	-	-	-	-	-	-	-	-		
PROEJA	119.083	-	-	-	-	-	-	-		
PDDE	7.929	8.314	6.735	5.405	25.921	27.087	28.306	29.580		
Alfabetização solidária	-	-	-	-	-	-	-	-		
Salário-Educação	122.392	134.994	149.854	172.244	204.190	213.379	222.981	233.015		
PNATE	56.859	56.927	63.185	83.468	78.272	81.794	85.475	89.321		
Outros Programas	3.696	11.580	-	-	62.700	65.522	68.470	71.551		
<b>TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS</b>	<b>1.302.969</b>	<b>1.425.952</b>	<b>1.718.420</b>	<b>1.667.456</b>	<b>2.168.931</b>	<b>2.266.533</b>	<b>2.368.527</b>	<b>2.475.111</b>		
Cota-Parte do ICMS	1.229.292	1.285.260	1.408.547	1.525.388	1.642.714	1.716.636	1.793.885	1.874.610		
Cota-Parte do IPVA	22.225	45.325	52.867	76.638	52.481	54.843	57.311	59.890		
CIDE	49.841	51.441	41.999	24.871	89.204	93.218	97.413	101.797		
Cota-Parte do IPI	1.612	12.690	11.183	30.212	28.996	30.301	31.664	33.089		
Outras Participações nas Receitas dos Estados	-	31.236	203.825	10.347	355.536	371.535	388.254	405.726		
<b>Transferências para Saúde</b>	<b>16.191</b>	<b>32.402</b>	<b>58.020</b>	<b>272.479</b>	<b>67.340</b>	<b>70.370</b>	<b>73.537</b>	<b>76.846</b>		
SESAU	16.191	32.402	58.020	272.479	67.340	70.370	73.537	76.846		
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>2.993.116</b>	<b>4.406.490</b>	<b>5.547.678</b>	<b>7.031.177</b>	<b>6.870.638</b>	<b>7.179.817</b>	<b>7.502.908</b>	<b>7.840.539</b>		
Recursos do FUNDEB	2.993.116	3.845.261	5.018.495	5.869.304	6.171.827	6.449.559	6.739.789	7.043.080		
Complementação FUNDEB	-	561.229	529.184	1.161.873	698.811	730.257	763.119	797.459		
<b>Transferências de Convênios da União</b>	<b>-</b>	<b>200.000</b>	<b>190.000</b>	<b>458.165</b>	<b>465.025</b>	<b>485.951</b>	<b>507.819</b>	<b>530.671</b>		
Convênios da União para o SUS	-	-	-	-	-	-	-	-		
FNS	-	-	-	-	-	-	-	-		
FUNASA	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-		
<b>Convênios da União para Educação</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>62.700</b>	<b>65.522</b>	<b>68.470</b>	<b>71.551</b>		
Outros Convênios	-	-	-	-	62.700	65.522	68.470	71.551		

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA		ESTIMADA	
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
Convênios da União para Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Convênios da União	-	200.000	190.000	458.165	402.325	420.430	439.349	459.120	
Demais Convênios	-	200.000	190.000	458.165	402.325	420.430	439.349	459.120	
Transf.Convênios dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	
Convênios dos Estados p/Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	
Convênios dos Estados p/Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	
Convênios dos Estados p/Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>27.398</b>	<b>2.406</b>	<b>311.682</b>	<b>32.252</b>	<b>222.335</b>	<b>232.340</b>	<b>242.795</b>	<b>253.721</b>	
Identizações e Restituições	21.409	1.829	10.974	2.935	69.911	73.057	76.345	79.780	
Dívida Ativa Tributária	1.517	568	657	10.556	32.990	34.475	36.026	37.647	
Outras Receitas	4.472	9	300.051	18.761	119.434	124.809	130.425	136.294	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>399.400</b>	<b>780.666</b>	<b>967.802</b>	<b>827.619</b>	<b>4.537.500</b>	<b>4.178.500</b>	<b>4.266.120</b>	<b>4.175.430</b>	
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	
Internas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens	50.000	-	-	-	-	-	-	-	
Móveis e Imóveis	50.000	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	349.400	780.666	967.802	827.619	4.537.500	4.178.500	4.266.120	4.175.430	
Convênios da União	342.400	780.666	967.802	827.619	4.537.500	4.178.500	4.266.120	4.175.430	
Convênios FNS	-	25.000	160.000	-	365.000	290.000	200.000	-	
Convênios FUNASA	342.400	-	-	320.000	800.000	836.000	873.620	912.930	
Outros Convênios-Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-	
Programas Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Convênios-Educação	-	578.443	-	-	382.500	382.500	382.500	382.500	
Outros Convênios-FNAS	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Convênios c/União	-	177.224	807.802	507.619	2.990.000	2.670.000	2.810.000	2.880.000	
Convênios dos Estados	7.000	-	-	-	-	-	-	-	
Convênios - Sesau	-	-	-	-	-	-	-	-	
Convênios - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	
Convênios - Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Convênios	7.000	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.211.615</b>	<b>1.504.531</b>	<b>1.978.557</b>	<b>2.111.401</b>	<b>2.478.548</b>	<b>2.590.083</b>	<b>2.706.637</b>	<b>2.828.436</b>	
Dedução FPM - FUNDEB	1.024.583	1.285.453	1.707.225	1.780.329	2.122.495	2.218.007	2.317.818	2.422.119	
Dedução ITR - FUNDEB	2.397	622	1.511	1.704	2.547	2.662	2.781	2.907	
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	184.394	2.412	2.537	2.921	8.668	9.058	9.466	9.892	
Dedução ICMS - FUNDEB	-	211.056	258.187	305.078	328.543	343.327	358.777	374.922	
Dedução IPVA - FUNDEB	-	2.965	7.047	15.328	10.496	10.969	11.462	11.978	
Dedução IPI - FUNDEB	242	2.023	2.050	6.043	5.799	6.060	6.333	6.618	
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>13.965.680</b>	<b>16.915.896</b>	<b>21.013.163</b>	<b>22.287.007</b>	<b>30.264.756</b>	<b>31.063.482</b>	<b>32.360.926</b>	<b>33.534.502</b>	

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**2011**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>20.045.361</b>	<b>21.459.387</b>	<b>25.727.256</b>	<b>26.877.595</b>	<b>28.087.087</b>	<b>29.351.005</b>
Receita Tributária	461.874	484.613	655.275	684.762	715.577	747.778
Receita de Contribuição	75.077	-	205.427	214.671	224.331	234.426
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	41.767	46.638	41.263	43.120	45.060	47.088
Outras Receita Patrimoniais	41.767	46.638	41.263	43.120	45.060	47.088
Receita de Serviços	-	-	7.069	7.387	7.720	8.067
Transferências Correntes	19.154.961	20.895.885	24.595.887	25.702.701	26.859.323	28.067.992
Demais Receitas Correntes	311.682	32.252	222.335	232.340	242.795	253.721
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)</b>	<b>20.003.593</b>	<b>21.412.750</b>	<b>25.685.993</b>	<b>26.834.475</b>	<b>28.042.026</b>	<b>29.303.918</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>967.802</b>	<b>827.619</b>	<b>4.537.500</b>	<b>4.178.500</b>	<b>4.266.120</b>	<b>4.175.430</b>
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	967.802	827.619	4.537.500	4.178.500	4.266.120	4.175.430
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>	<b>967.802</b>	<b>827.619</b>	<b>4.537.500</b>	<b>4.178.500</b>	<b>4.266.120</b>	<b>4.175.430</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>20.971.396</b>	<b>22.240.369</b>	<b>30.223.493</b>	<b>31.012.975</b>	<b>32.308.146</b>	<b>33.479.348</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>19.281.839</b>	<b>20.985.752</b>	<b>23.129.978</b>	<b>24.164.185</b>	<b>25.251.573</b>	<b>26.387.894</b>
Pessoal e Encargos Sociais	11.606.349	12.485.009	12.731.811	13.301.086	13.899.635	14.525.119
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	5.225	5.459	5.704	5.961
Outras Despesas Correntes	7.675.490	8.500.743	10.392.942	10.857.640	11.346.234	11.856.814
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>	<b>19.281.839</b>	<b>20.985.752</b>	<b>23.124.753</b>	<b>24.158.726</b>	<b>25.245.869</b>	<b>26.381.933</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>1.622.176</b>	<b>1.158.168</b>	<b>7.110.966</b>	<b>7.492.523</b>	<b>7.649.636</b>	<b>7.487.018</b>
Investimentos	1.186.933	1.082.910	6.088.316	6.424.147	6.558.857	6.419.427
Inversões Financeiras	-	-	36.575	38.210	39.012	38.182
Amortização da Dívida (XIV)	435.243	75.258	986.075	1.030.165	1.051.767	1.029.408
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>1.186.933</b>	<b>1.082.910</b>	<b>6.124.891</b>	<b>6.462.358</b>	<b>6.597.868</b>	<b>6.457.610</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>			23.812	21.928	22.388	21.912
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>20.468.772</b>	<b>22.068.662</b>	<b>29.273.456</b>	<b>30.643.012</b>	<b>31.866.126</b>	<b>32.861.455</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	<b>502.624</b>	<b>171.707</b>	<b>950.037</b>	<b>369.963</b>	<b>442.021</b>	<b>617.893</b>

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL  
2011

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.488.836	5.413.577	5.490.103	5.173.528	4.080.543	3.966.475
DEDUÇÕES (II)	787.279	1.133.582	1.587.015	1.602.885	801.442	849.529
Ativo Disponível	793.514	1.140.964	1.597.350	1.613.323	806.662	855.061
Haveres Financeiros	490.889	731.307	1.023.829	1.034.068	517.034	548.056
( - ) Restos a Pagar	497.123	738.689	1.034.165	1.044.506	522.253	553.588
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.701.556	4.279.995	3.903.088	3.570.643	3.279.101	3.116.946
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI-V)	4.701.556	4.279.995	3.903.088	3.570.643	3.279.101	3.116.946
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a*)</b> 1.169.728	<b>(c-b)</b> (421.561)	<b>(d-c)</b> (376.907)	<b>(e-d)</b> (332.445)	<b>(f-e)</b> (291.542)	<b>(g-f)</b> (162.154)

\* Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício orçamentário de 2007

Nota:

A Dívida Fiscal foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%

A Dívida Fiscal Líquida em 2007 foi

R\$ 3.531.828,00

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2011**

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	30.264.756	28.961.489	198,26	31.063.482	28.445.761	203,49	32.360.926	28.357.770	211,99
Receitas Primárias ( I )	31.012.975	29.617.391	203,16	32.308.146	29.585.537	211,64	33.479.348	29.337.839	219,31
Despesa Total	31.678.636	30.253.097	207,52	32.923.597	30.149.124	215,67	33.896.824	29.703.672	222,05
Despesas Primárias ( II )	30.643.012	29.264.077	200,73	31.866.126	29.180.766	208,75	32.861.455	28.796.381	215,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	369.963	353.314	2,42	442.021	404.772	2,90	617.893	541.457	4,05
Resultado Nominal	(332.445)	(317.485)	(2,18)	(291.542)	(266.974)	(1,91)	(162.154)	(142.095)	(1,06)
Dívida Pública Consolidada	5.173.528	4.940.719	33,89	4.080.543	3.736.676	26,73	3.966.475	3.475.809	25,98
Dívida Consolidada Líquida	3.570.643	3.409.964	23,39	3.279.101	3.002.771	21,48	3.116.946	2.731.369	20,42

Fonte: (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2011		2012		2013	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Projeção do PIB Estadual	15.265.566,00	6	17.097.433,92	6	19.149.125,99	6
Taxa de juro aplicado sobre a dívida consolidada do Município	6	4,5	6	4,5	6	4,5
Meta anual de inflação instituída pelo Banco Central do Brasil.	4,5		4,5		4,5	

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2011

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		Variação	
	Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.380.381	414,96	21.013.163	239,68	(15.367.218)	(42,24)
Receitas Primárias ( I )	36.140.895	412,22	22.240.369	253,67	(13.900.526)	(38,46)
Despesa Total	36.380.382	414,96	22.143.920	252,57	(14.236.462)	(39,13)
Despesas Primárias ( II )	35.431.770	404,14	22.068.662	251,72	(13.363.108)	(37,72)
Resultado Primário (III) = (I - II)	709.125	8,09	171.707	1,96	(537.418)	(75,79)
Resultado Nominal	(192.164)	(2,19)	(421.561)	(4,81)	(229.397)	119,38
Dívida Pública Consolidada	4.817.937	54,95	5.413.577	61,75	595.640	12,36
Dívida Consolidada Líquida	3.707.079	42,28	4.279.995	48,82	572.916	15,45

Fonte: RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2009.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2011**

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	16.915.896	21.013.163	24,22	22.287.007	6,06	30.264.756	35,80	31.063.482	2,64	32.360.926	4,18
Receitas Primárias ( I )	20.971.396	22.240.369	6,05	30.223.493	35,89	31.012.975	2,61	32.308.146	4,18	33.479.348	3,63
Despesa Total	20.904.015	22.143.920	5,93	30.264.756	36,67	31.678.636	4,67	32.923.597	3,93	33.896.824	2,96
Despesas Primárias ( II )	20.468.772	22.068.662	7,82	29.273.456	32,65	30.643.012	4,68	31.866.126	3,99	32.861.455	3,12
Resultado Primário (III) = (I - II)	502.624	171.707	(65,84)	950.037	453,29	369.963	(61,06)	442.021	19,48	617.893	39,79
Resultado Nominal	1.169.728	(421.561)	(136,04)	(376.907)	(10,59)	(332.445)	(11,80)	(291.542)	(12,30)	(162.154)	(44,38)
Dívida Pública Consolidada	5.488.836	5.413.577	(1,37)	5.490.103	1,41	5.173.528	(5,77)	4.080.543	(21,13)	3.966.475	(2,80)
Dívida Consolidada Líquida	4.701.556	4.279.995	(8,97)	3.903.088	(8,81)	3.570.643	(8,52)	3.279.101	(8,16)	3.116.946	(4,95)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	16.023.393	19.107.692	19,25	19.393.325	1,49	25.201.211	29,95	24.752.443	(1,78)	24.675.877	(0,31)
Receitas Primárias ( I )	19.864.920	20.223.616	1,81	26.299.360	30,04	25.824.247	(1,81)	25.744.235	(0,31)	25.528.696	(0,84)
Despesa Total	19.801.094	20.135.913	1,69	26.335.265	30,79	26.378.537	0,16	26.234.647	(0,55)	25.847.031	(1,48)
Despesas Primárias ( II )	19.388.815	20.067.479	3,50	25.472.673	26,94	25.516.182	0,17	25.392.017	(0,49)	25.057.540	(1,32)
Resultado Primário (III) = (I - II)	476.105	156.137	(67,21)	826.687	429,46	308.065	(62,73)	352.217	14,33	471.156	33,77
Resultado Nominal	1.108.012	(383.334)	(134,60)	(327.971)	(14,44)	(276.824)	(15,59)	(232.311)	(16,08)	(123.646)	(46,78)
Dívida Pública Consolidada	5.199.238	4.922.675	(5,32)	4.777.284	(2,95)	4.307.954	(9,82)	3.251.516	(24,52)	3.024.520	(6,98)
Dívida Consolidada Líquida	4.453.496	3.891.886	(12,61)	3.396.322	(12,73)	2.973.245	(12,46)	2.612.900	(12,12)	2.376.736	(9,04)

Fonte:

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2010 a 2013 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central

ANO	%
2008	5,57
2009	4,17
2010	4,50
2011	4,50
2012	4,50
2013	4,50

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2011

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

	2009	%	2008	%	2007	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	97.578,29	100,00	(6.055.921,49)	100,00	(6.222.986,30)	100,00
Reservas	-		-			
Resultado Acumulado	-		-			
<b>TOTAL</b>	<b>97.578,29</b>	<b>100,00</b>	<b>(6.055.921,49)</b>	<b>100,00</b>	<b>(6.222.986,30)</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

R\$ 1,00

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2011

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2009 (a)	2008 (d)	2007
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	2009 (b)	2008 (e)	2007
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)

Fonte: Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados

Nota: Não houve alienação de bens no período.

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
		Prestação de Serviços - Pessoa Física		-		-
		Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica		-		-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Física		-		-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Jurídica		-		-
<b>TOTAL</b>			-	-	-	-

Fonte:

Nota:

- a) O Município, quando da elaboração da LDO 2011, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- b) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2011.

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2010
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>4.267.868,58</b>
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(160.539,46)
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>4.428.408,04</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>-</b>
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>4.428.408,04</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>4.406.480,01</b>
Novas DOCC	4.406.480,01
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>21.928</b>

Fonte: Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

- a) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2011 e a Prevista para 2010;  
b) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2011, inclusive os reajustes salariais;

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2011

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária	12.671.454,43	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	643.781,62
Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos	1.513.237,80	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	13.540.910,60
<b>TOTAL</b>	<b>14.184.692,23</b>	<b>TOTAL</b>	<b>14.184.692,23</b>

Nota:

- a) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto no art. 31 desta lei.
- b) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2011 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 0,5% do total da receita;
- c) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2011 (3%)

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO V

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADADAÇÃO

LRP, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo que será empregada no PPA 2010/2013, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot Y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y – (a . média de X )

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2005 como referência, temos; 2006 = 1, 2007 = 2, 2008 = 3, 2009 = 4, 2010 = 5, 2011 = 6, 2012 = 7 e 2013 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X <sup>2</sup>
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =